



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

Parecer nº 38/IEF/NAR PIRAPORA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0034881/2022-92

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: EUNICE DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA	CPF: 050.221.946-78	
Endereço: Avenida Newton José Lopes, n° 662	Bairro: Nova Pirapora	
Município: Pirapora	UF: MG	CEP: 39274-258
Telefone: (38) 98860-5523	E-mail: corporativotechplan@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio do Coqueiro	Área Total (ha): 6,30 ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 29043	Município/UF: Pirapora-MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3151206-4D9E.2162.A3DE.4600.BA46.F1E5.AD4B.CD3A

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	5,0400	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	5,0400	ha	23k	0508460 0508171	8078153 8078151

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Criação de bovinos	Pastagens	5,0400

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado stricto sensu	Inicial/Médio	5,0400

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		107,0092	m³
Madeira de floresta nativa	Aroeira, Gonçalo Alves, Sucupira Branca e Sucupira Preta.	6,215	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 15/09/2022

Data da vistoria: 16/09/2022

Data de emissão do parecer técnico: 20/09/2022

2. OBJETIVO

Analisar a viabilidade da regularização ambiental, em atendimento a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 5,04 hectares de cerrado.

A pretensão do requerente é implantar áreas de pastagens.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Sítio do Coqueiro, localizada no Município de Pirapora, tendo como seu proprietário EUNICE DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA inscrito sob o CPF nº 050.221.946-78. O empreendimento possui uma área total medida de 6,3087 ha, equivalente a 0,0901 módulos fiscais.

O empreendimento atualmente não desenvolve nenhum tipo de atividade.

O clima da região de Pirapora é Tropical úmido e sub- úmido com invernos secos e verões chuvosos segundo a classificação de Koppen.

A média pluviométrica do município de Pirapora no período analisado foi de 1195,9 mm. Durante o período chuvoso (outubro a março), a maior precipitação anual foi de 1960,1 mm referente ao ano de 1983 e a menor 863,9 mm no ano de 2001. As médias mensais apresentam as características típicas do cerrado, ou seja, um período seco e outro chuvoso. No período estudado verificou-se que em dois anos consecutivos 1991 e 1992 não ocorreu nenhuma precipitação de maio a agosto, apesar desses dois anos a precipitação anual ter sido a quarta e a segunda maior precipitação durante o período analisado 1575,9 mm e 1860,7 mm respectivamente.

Em relação às médias mensais, o período chuvoso apresenta médias que variam de 98,5 mm em outubro a 256,9 mm em dezembro; o período seco (abril a setembro) a soma da precipitação média é de 115 mm; as médias mensais variam de 4,3 mm em junho a 7,4 mm em agosto.

O Sítio do Coqueiro, está localizada no município de Pirapora, regionalmente, a área de estudo está localizada na bacia do Rio São Francisco, inserida na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos UPGRH - SF5, Bacia do Rio das Velhas. A propriedade é servida de água proveniente dos afluentes Rio São Francisco.

Segundo estudos realizados pela COPASA e a HIDROSSISTEMAS, a região onde se insere o empreendimento foi enquadrada na tipologia regional homogênea 232, tendo pluviosidade anual entre 1.000 e 1.500 milímetros, com predominância de relevo plano a suave ondulado (declividades inferiores a 8,0%) e predominância de terrenos com média a alta capacidade de infiltração (solo arenoso ou areno argiloso, associado a substrato rochoso de média ou alta permeabilidade), sendo esta, uma área de regime regularizado ou seja, variação intra anual pouco intensa com cheias e estiagens menos pronunciadas.

No imóvel predominam o latossolo amarelo, normalmente distrófico, de textura tendendo a argilosa.

A áreas de Reserva Legal do empreendimento está em bom estado de conservação.

A propriedade está localizada fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificado espécies endêmicas ou ameaçadas.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3151206-4D9E.2162.A3DE.4600.BA46.F1E5.AD4B.CD3A

- Área total: 6,3087 ha

- Área de reserva legal: 1,2615 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A reserva legal está proposta no CAR-Cadastro Ambiental Rural nº MG-3151206-4D9E.2162.A3DE.4600.BA46.F1E5.AD4B.CD3A, possui uma área de 1,2615 ha de vegetação tipo cerrado stricto sensu, correspondente a 20,00 % da área da propriedade, portanto de acordo com a legislação vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (x) Dentro do próprio imóvel
 () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
 () Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1 Fragmento

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização da Reserva Legal está de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O PIA e o inventário florestal foram elaborado por Denilson Texeira da Silva – Engenheira Agrônomo - CREA - MG 54.267/D, afim de compor processo para Intervenção Ambiental com objetivo de fazer alteração do uso do solo para formação de pastagens.

A vegetação do local é composta principalmente de espécies arbustivas e alguns indivíduos arbóreos dispersos. Assim, as áreas foram percorridas e as espécies de maior ocorrência registradas. Ressalta-se que não foram identificadas espécies imunes ou protegidas por lei nestes locais.

Foram alocadas 10 parcelas de 10 x 50 metros, totalizando uma área total amostrada de 5.000 metros quadrados, para uma área total de 5,04 hectares.

As árvores com CAP (Circunferência a altura do peito) maiores ou igual a 15 centímetros e a altura total (inclusive a copa) dentro da área foram todas medidas, sendo as alturas medidas do nível do terreno em direção ao eixo principal de cada árvore.

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para autorização para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 5,04 hectares, onde foi levantado através do inventário florestal, um rendimento lenhoso de **107,0092 m³ de Lenha de floresta nativa e 6,215 m³ de Madeira de floresta nativa**. O referido material será utilizado na propriedade e/ou doado a terceiros.

Vale a pena salientar que espécies que as protegidas por lei (Pequi, Ipê, Caraíba e Pau d'arco), serão preservadas na área do projeto.

Detalhes apresentados no Inventário das Espécies de árvores para uso nobre.

Nome popular	Volume m ³
Aroeira	0,11
Gonçalo-alves	4,8
Sucupira-branca	0,39
Sucupira-preta	0,915
Total	6,215

Taxa de Expediente: 601,06

Taxa florestal lenha: 694,56

Taxa florestal madeira: 308,00

Taxa florestal lenha complementar: 20,10

Taxa de Expediente complementar: 19,08

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23122672

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE) através de consulta realizada no **IDE (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais)** no dia 16/09/2022 a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Muito Alta
- Prioridade para conservação da flora: Média

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Extrema

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade de Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código G-02-07-0.

As atividades pretendidas após classificação segundo os critérios apresentados pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, bem como informados pelo requerente indicam que a atividade após a obtenção da autorização para intervenção ambiental será considerada como não passível de Licenciamento Ambiental.

Devido esta localizado em área classificada como de EXTREMA Prioridade para Conservação da Biodiversidade (IDE-SISEMA/ Biodiversitas), para fins de licenciamento o empreendimento possui peso 2 nos critérios locacionais de enquadramento, de acordo com a Deliberação Normativa nº 217/2017, mas como o porte da atividade pretendida no empreendimento, se enquadra como não passível, o critério locacional não será levado em consideração.

-Atividades desenvolvidas: Não possui

- Atividades licenciadas: Não possui

- Classe do empreendimento: Não passível

- Critério locacional: 2

- Modalidade de licenciamento: Não passível

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado vistoria no empreendimento no dia 16/09/2022, onde foi observado que atualmente no imóvel não se desenvolve nenhuma atividade.

O empreendimento não possui nenhuma estrutura físicas.

A área onde se pretende realizar a intervenção possui um cerrado em estágio inicial/médio de regeneração.

A Reserva Legal encontra-se bem preservada.

Acompanhou a vistoria o proprietário Idelfonso.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana

- Solo: No imóvel predominam o latossolo amarelo, normalmente distrófico, de textura tendendo a argilosa.

- Hidrografia: O Sítio do Coqueiro, está localizada no município de Pirapora, regionalmente, a área de estudo está localizada na bacia do Rio São Francisco, inserida na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos UPGRH – SF5, Bacia do Rio das Velhas.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

A maior parte de Minas Gerais é coberta pelo bioma Cerrado, encontrado em todas as suas fisionomias. Ele ocorre em regiões com estação seca bem definida, que se prolonga, geralmente, por quatro ou cinco meses. Sua fisionomia florística apresenta-se com forração graminóide e comumente com espécies lenhosas de várias famílias. Pode-se citar, entre outras: a Paineira (*Eriotheca pubescens*), o Murici (*Byrsonima verbascifolia*), o Jatobá (*Hymenaea stigonocarpa*), o Pau-terra (*Qualea grandiflora*), o Araticum-panã (*Annona glabra*), a Cagaita (*Eugenia dysenterica*), o Capitão (*Terminalia argentea*).

A vegetação predominante no imóvel, como em toda a área do médio São Francisco é o cerrado, sendo que a propriedade apresenta indícios de ação antrópica anterior, e é classificada como de potencial importância biológica.

- Fauna:

O estado de Minas Gerais, com os seus três biomas: Mata Atlântica, Cerrado e Caatinga, possui aproximadamente 190 espécies de mamíferos, o que representa 40 % dos mamíferos não-aquáticos brasileiros.

O cerrado mineiro, bioma em cuja área está inserido o empreendimento, apresenta 124 (78%) das 159 espécies de todo cerrado brasileiro, com baixos níveis de endemismo.

Na mastofauna são citadas pelos moradores locais algumas espécies de sagui (*Callithrix sp.*), gambá (*Didelphis marsupialis*) e diversas espécies de tatus, ratos do mato e morcegos hematófagos.

A localização geográfica de Minas Gerais, com seus diferentes biomas, é um dos fatores responsáveis pela existência de uma fauna de aves rica e diversificada. São 780 (46,5%) das 1678 espécies de aves brasileiras.

anu preto (*Gnorimopsar*), bem-te-vi (*Pitangui sp.*), andorinha (*Stelgidopteryx ruficollis*).

O conhecimento sobre a fauna de répteis de Minas Gerais é ainda bastante incipiente. A grande maioria dos relatórios técnicos ambientais, pouco publicados.

Estima-se em 180 o número de espécies de répteis no Estado, distribuídos nos grupos das serpentes, lagartos, asfibênios, quelônios e jacarés.

A fauna de serpentes apresenta-se rica e diversificada. Das pouco mais de 250 espécies reconhecidas no Brasil, aproximadamente 120 ocorrem em Minas Gerais.

Os lagartos estão representados em Minas Gerais por mais de 40 espécies. Entre os quelônios, há registro de sete espécies de cágados e duas espécies de jabutis.

Jacaré-anão ou jacaretinga (*Paleosuchus polpebrosus*), estão ameaçados de extinção no Estado e pouco se conhece sobre os aspectos ecológicos das populações remanescentes e sua distribuição atual.

Segundo informações de moradores da região, predominam na herpetofauna espécies de serpentes como: a cascavel (*Crotalus terrificus*), e a urutu (*Brothrops*), além de calangos de variadas espécies.

Minas Gerais é um dos estados brasileiros com maior riqueza de espécies de peixes nativos, perdendo possivelmente apenas para aqueles drenados pela bacia Amazônica, a mais rica de todo o planeta. Há, no Estado, pelo menos 380 espécies, o que representa 12,5% do total estimado para o Brasil- cerca de 3000 espécies.

Os rio São Francisco tem aproximadamente 170 diferentes espécies, das quais 115 são de distribuição restrita e 55 de distribuição não restrita.

Na ictiofauna, o Rio São Francisco e seu afluente Rio das Velhas apresenta uma grande diversidade, inclusive de grande valor comercial, sendo a piscicultura uma das atividades bastante exploradas nas épocas permitidas (*Ageneiosus sp.*).

5. ANÁLISE TÉCNICA

A vistoria foi realizada pelo Servidor do IEF-NAR/Pirapora, Tarçísio Macêdo Guimarães.

Serão realizadas intervenções em uma área totalizando uma área requerida (5,0400 hectares) com características típica do Bioma Cerrado com fitofisionomia de Cerrado Stricto Sensu.

A vegetação do local é composta principalmente de espécies arbustivas e alguns indivíduos arbóreos dispersos. Assim, as áreas foram percorridas e as espécies de maior ocorrência registradas. Ressalta-se que não foram identificadas espécies imunes ou protegidas nestes locais e caso porventura ocorram as mesmas não serão exploradas.

Em consulta ao IDE SISEMA, foi constatado que a propriedade não se encontra inserida dentro de área classificada como prioritárias para conservação, nem em áreas de Unidades de Conservação e nem zona de amortecimento, conforme dados oficiais, mas está localizado em área classificada como de EXTREMA Prioridade para Conservação da Biodiversidade (IDE-SISEMA/ Biodiversitas), para fins de licenciamento o empreendimento possui peso 2 nos critérios locacionais de enquadramento, de acordo analise de critério locacional que constam na Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

As atividades realizadas após classificação segundo os critérios apresentados pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, bem como informados pelo requerente indicam que a atividade após a obtenção da autorização para intervenção ambiental será considerada como não passível de Licenciamento Ambiental.

Durante a vistoria e de acordo com os estudos apresentados a vegetação da área é típica de cerrado estágio inicial e médio e não foi constatado espécies protegidas por lei, onde haverá a supressão, caso ocorra durante a operação o empreendedor não poderá suprimir espécies protegidas por lei.

Diante do exposto acima, opino pelo DEFERIMENTO do pleito do requerente, de acordo com o parecer técnico acostado ao processo, estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhora Supervisora da Regional da URFBio Norte, nos termos do Decreto nº 47.344, de 23 de janeiro de 2018.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos Ambientais:

Alteração da estrutura dos solos e indução a processos erosivos; Geração de resíduos sólidos; Alteração da qualidade do ar; Alteração do nível de pressão sonora; Alteração da diversidade e abundância da flora; Alteração da diversidade causada pela fuga/fugimento e perturbações da fauna local; Fragmentação e perda de habitats para a fauna; Alteração na diversidade e abundância das comunidades da fauna; Interferência em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade; Incremento na geração de empregos / renda / tributos; Risco de acidentes pelo trânsito de veículos e máquinas; Risco de acidentes de trabalho.

Medidas mitigadoras:

- Evitar que o solo fique por muito tempo exposto a intempéries climáticas;
- Manutenção preventiva de máquinas;

- Proteger a fauna existente no local e entorno;
- Realizar o corte das árvores sempre observando a ocorrência de ninhos e abrigos e caso, detectado prolongar ou adiar o abate do indivíduo e/ou analisar se constitui abrigo atual ou realizar a relocação deste que estudada e autorizada;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e Reserva Legal.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 5,0400 hectares de Cerrado com fisionomia de Cerrado stricto sensu em Estágio Secesional inicial/médio, com objetivo de ampliar a área pastagem, localizada no Município de Pirapora/MG, solicitado pela empreendedora Eunice de Fátima Pereira de Souza inscrita sob CPF nº:050.221.946-78.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Sítio do Coqueiro, localizada na zona rural do Município de Pirapora/MG com área total de 6,30 hectares e matrículas nº: 29.043 registrados sob Escritura Pública de Compra e Venda no Cartório de Imóveis de Pirapora/MG (doc nº: 50985763) em nome de Eunice de Fátima Pereira de Souza inscrita sob CPF nº:050.221.946-78.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do requerimento de **supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 5,04 hectares**, localizada na propriedade **Sítio do Coqueiro**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado **Comercialização “in natura” e Uso interno no imóvel ou empreendimento.**”

8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

9. CONDICIONANTES E VALIDADE

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	- Fica proibido o corte do Pequi, Ipê amarelo, Ipê Caraíba, Pau d'arco. Essas espécies só poderão ser suprimidas em áreas já antropizadas.	Durante a vigência da AIA

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

36 meses

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Tarcísio Macêdo Guimarães

MASP: 1403998-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá

MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 23/09/2022, às 07:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Macedo Guimaraes, Servidor (a) Público (a)**, em 23/09/2022, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53216143** e o código CRC **2BBC607F**.

Referência: Processo nº 2100.01.0034881/2022-92

SEI nº 53216143